PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/75 II

Município de Portão

Secretaria Municipal da Agricultura

Necessidade da Administração: Dispensa Licitação para aquisição de **CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO** para os servidores da secretaria de agricultura.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente solicitação é o registro de preços para aquisição de crachás.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão 2026 e como se vê do item **MATERIALDE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS**,. daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços descritos no item 1 deste documento têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa a ser contratada deverá dispor dos equipamentos e estrutura conforme descrito no item 1 deste documento, considerando que tudo o que for solicitado na contratação deverá estar em plenas condições de uso, tanto quanto ao estado conservação dos materiais. O recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho. Todas as despesas decorrentes da execução serão por conta do prestador. A execução dos bens/serviços deverá ser realizada nas especificações e formas presentes do Edital e do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os eventos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria que informará previamente os locais de execução a contratada juntamente com o envio da Ordem de Serviço pertinente.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75 II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com a solicitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

I - Jurídica: Certidão Negativa Civil de 1° grau;

II - Fiscal, social e trabalhista: Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.

III – CNPJ, Contrato Social e Documentos de RG e CPF do Responsável da empresa.

O Pagamento deverá ser em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

O Pagamento deverá ser em até trinta dias, ou conforme contrato, após emissão e entrega da Nota fiscal;

O contratado deverá Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

O contratado deverá informar os dados bancários em Nota Fiscal.

O contratado deverá encaminhar Nota fiscal para o e-mail: agricultura@portao.rs.gov.br

4. TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratação de empresa especializada para a prestação de materiais eventuais e sob demanda de CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO incluindo fornecimento de material e a confecção dos crachás padronizados,para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura.

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade do uso de crachá, que é fundamental para garantir a segurança interna, controlando o acesso a áreas restritas e identificando rapidamente colaboradores e visitantes. Além da proteção, promove a organização, profissionalismo, facilita e reforça a cultura organizacional. A natureza sob demanda visa garantir a agilidade no atendimento das ocorrências.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os serviços serão demandados conforme a necessidade dessa secretaria.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são de 07 Crachás material PVC Laminado Medida 54mm x 86mm Espessura +-0,76mm, impressão conforme layout impressão verso conforme layout, 25 protetores rigido e com encaixe aberto do crachá e 25 cordões de Largura 15mm em Poliéster Personalizados.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa, de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializada.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

Eletroatividade Sistemas Ponto Ltda

Rua - Rui Odésio Stein – 358 – Centro – Portão – RS

CNPJ - 89686786/0001-56

Email cracha@eletroatividade.com.br

Tais referências foram obtidas por meio de orçamento junto a empresa que presta serviços semelhantes na região e no próprio município, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de: R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)

DESCRIÇÃO	LAYOUT	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Crachás Material PVC Laminado Medida 54mm x 86mm Espessura +-0,76mm	IMPRESSÃO FRONTAL Conforme layout IMPRESSÃO VERSO Conforme layout	7	R$7,00	**R$ 49,00**
Cordão Poliéster Personalizado	Largura 15mm	25	R$6,00	**R$ 150,00**
Protetores Rigido fosco	Encaixe aberto do crachá	25	R$2,00	**R$ 50,00**
			TOTAL	**R$ 249,00**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de

serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Levantamento de preços

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a solicitação para futura contratação dos serviços já mencionados na descrição da necessidade, item 1 deste documento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente dispensa de licitação assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente dispensa licitação e exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Agricultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 23 de fevereiro de 2026.

Davi Ziero
Agente Administrativo
Agricultura Portão/RS